



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



## ACÓRDÃO

**TC-022898.989.22-3**

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos.

**Entidade(s) Gerenciada(s):** Ambulatório Médico de Especialidades de Ourinhos – AME Ourinhos.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde.

**Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s):** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Celso Zanuto (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Convocação Pública. Contrato de Gestão de 30/09/22. Valor: R\$79.462.732,80.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procurador(es) da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner e Marcel Felipe Moitinho Torres.

**Fiscalizada por:** UR-4.

**Fiscalização atual:** UR-4.

**EMENTA:** REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA PRECEDIDA DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA. FINALIDADE ESTATUTÁRIA COMPATÍVEL E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL. PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. DESNECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO INTEGRAL NO AVISO DO DIÁRIO OFICIAL. ACESSO AO DOCUMENTO ASSEGURADO, EM CONDIÇÕES ISONÔMICAS, AOS INTERESSADOS. APRESENTAÇÃO DE PLANOS OPERACIONAIS POR MÚLTIPLAS ENTIDADES. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO À COMPETITIVIDADE. DETALHAMENTO DE DESPESAS E CUSTOS UNITÁRIOS. EVOLUÇÃO JURISPRUDENCIAL. SEGURANÇA JURÍDICA. DINAMICIDADE DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS. EXIGÊNCIA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURADA, APTA À RASTREABILIDADE E À AUDITABILIDADE DOS REPASSES. PLURALIDADE DE METODOLOGIAS DE APURAÇÃO DE CUSTOS. RESULTADO ASSISTENCIAL GLOBAL COMO FOCO DO AJUSTE, SEM PREJUÍZO DO EXAME NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em



# **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário**



sessão de **15 de setembro de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade do Contrato de Gestão nº SES-PRC-2022/41496, firmado pela Secretaria de Estado da Saúde com a Organização Social Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, com as recomendações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Presente o Procurador da Procuradoria da Fazenda Estadual Dr. Roberto Pereira Perez.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Renata Constante Cestari.

**Publique-se.**

**São Paulo, 15 de setembro de 2026.**

**DIMAS RAMALHO**  
**Presidente**

**WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**  
**Relator**